

## **ANEXO 7 - NORMATIVA PARA O APROVEITAMENTO DE ESTUDOS E DISPENSA DE COMPONENTES CURRICULARES DO CURSO DE LICENCIATURA EM LETRAS – LÍNGUAS ADICIONAIS: INGLÊS, ESPANHOL E RESPECTIVAS LITERATURAS**

*Estabelece as normas para solicitação e concessão de aproveitamento de estudos e dispensa de Componentes Curriculares do Curso de Licenciatura em Letras - Línguas Adicionais: Inglês, Espanhol e respectivas literaturas.*

**Art. 1º** Poderão ser aproveitados como componentes curriculares obrigatórios ou complementares do Curso de *Licenciatura em Letras - Línguas Adicionais: Inglês, Espanhol e respectivas literaturas* os componentes curriculares presenciais ou a distância cursados pelos discentes em curso superior autorizado ou reconhecido na forma da Lei, com conteúdos similares aos pertencentes ao Curso.

**Art. 2º** O aproveitamento de estudos com dispensa de componentes curriculares deve ser solicitado pelo discente na Secretaria Acadêmica, no período estabelecido pelo Calendário Acadêmico, mediante a entrega do formulário de requerimento de dispensa de componentes curriculares, disponível na Secretaria Acadêmica, anexando a este os conteúdos programáticos dos componentes curriculares cursados e o respectivo histórico escolar.

**Parágrafo único.** Alunos da UNIPAMPA estão dispensados de apresentar os conteúdos programáticos dos componentes curriculares cursados.

**Art. 3º** As solicitações de aproveitamento de estudos serão julgadas pelo Coordenador de Curso, que poderá, se necessário, consultar previamente a Comissão de Curso ou os professores dos componentes curriculares ou das áreas específicas de conhecimento.

**Art. 4º** O aproveitamento de estudos com dispensa de componentes curriculares somente poderá ser deferido quando:

I - pelo menos 80% (oitenta por cento) dos conteúdos/objetivos expressos na ementa do componente curricular pretendido para dispensa no Curso estejam também expressos na ementa de um ou mais componentes curriculares efetivamente cursados, com aprovação, pelo discente em outro curso superior (na UNIPAMPA ou em outra IES), salvo no caso dos conteúdos obrigatórios pelas DCNs do Curso, quando a exigência é de 100% (cem por cento);

II - os componentes curriculares usados para a dispensa tiverem sido efetivamente cursados, com aprovação, pelo discente em outro curso superior (na UNIPAMPA ou em outra IES) há no máximo 10 (dez) anos.

**Parágrafo único.** A carga horária aproveitada no Curso não pode ser superior à totalidade da carga horária cursada e aprovada nos cursos superiores cujos componentes são usados para a dispensa.

**Art. 5º** Não havendo componente curricular com conteúdos similares no currículo do curso, se o discente cursou e obteve aprovação em conteúdos entendidos como pertinentes a sua formação profissional, o aproveitamento pode ser realizado, a critério do Coordenador de Curso, como Atividade Complementar de Graduação (ACG) no grupo de Atividades de Ensino.

**Art. 6º** As solicitações de aproveitamento de estudos para discentes que cursaram componentes curriculares em mobilidade acadêmica intra ou interinstitucional seguem os mesmos procedimentos e prazos dos demais, mas os discentes, se necessário, poderão solicitar parecer de aproveitamento à DAEINTER (Diretoria de Assuntos Estratégicos e Relações Institucionais e Internacionais).

**Parágrafo único.** No caso de mobilidade para Universidades no exterior, a tradução juramentada dos documentos pode ser exigida.

**Art. 7º** Poderá ser concedido aproveitamento de estudos com dispensa do componente curricular Fundamentos de Inglês I ao discente que comprovar a obtenção de 460 a 499 pontos no teste de proficiência TOEFL/ITP e dispensa do componente curricular Fundamentos de Inglês II ao discente que comprovar a obtenção de 500 pontos ou mais no teste de proficiência TOEFL/ITP.

§ 1º Outros testes de proficiência reconhecidos internacionalmente poderão ser utilizados para a solicitação de aproveitamento de estudos com dispensa de componentes curriculares mediante análise e aprovação da Comissão de Curso.

§ 2º As solicitações de aproveitamento de estudos por meio de testes de proficiência seguem os mesmos procedimentos e prazos dos demais, mas o discente deve anexar ao formulário de requerimento de dispensa de componentes curriculares o documento comprobatório oficial do referido teste e um termo de consentimento livre e esclarecido no qual declara ciência de estar abdicando voluntariamente das potenciais experiências próprias da sala de aula que os componentes curriculares de Fundamentos de Inglês I e II poderiam proporcionar.

**Art. 8º** Poderá ser concedido aproveitamento de estudos com dispensa do componente curricular Fundamentos de Espanhol I ao discente que comprovar a obtenção do nível "Intermedio (Bueno)" ou "Intermedio (Muy Bueno)" no teste de proficiência CELU e dispensa do componente curricular Fundamentos de Espanhol II ao discente que comprovar a obtenção do nível "Intermedio (Excelente)" ou superior no teste de proficiência CELU.

§ 1º Outros testes de proficiência reconhecidos internacionalmente poderão ser utilizados para a solicitação de aproveitamento de estudos com dispensa de componentes curriculares mediante análise e aprovação da Comissão de Curso.

§ 2º As solicitações de aproveitamento de estudos por meio de testes de proficiência seguem os mesmos procedimentos e prazos dos demais, mas o discente deve anexar ao formulário de requerimento de dispensa de componentes curriculares o documento comprobatório oficial do referido teste e um termo de consentimento livre e esclarecido no qual declara ciência de estar abdicando voluntariamente das potenciais experiências próprias da sala de aula que os componentes curriculares de Fundamentos de Espanhol I e II poderiam proporcionar.

**Art. 9º** Os resultados das solicitações de aproveitamento de estudos são encaminhadas pelo Coordenador de Curso à Secretaria Acadêmica para registro no sistema institucional de registros.

**Art. 10º** Os pedidos de recurso devem ser encaminhados pelos discentes à Secretaria Acadêmica, para registro e posterior envio à Comissão de Curso, para deliberação.